

Antecipar o trabalho explorado, por quê?

Jornal da Universidade / 16 de fevereiro de 2022

Artigo | Pesquisadores do Grupo Trabalho e Formação Humana, da Faculdade de Educação, problematizam a redução de 16 para 14 anos da idade mínima para ingresso ao mercado de trabalho

*Por: Pesquisadores do Grupo Trabalho e Formação Humana

*Foto: Gustavo Diehl/Secom

*Observação: o artigo abaixo utiliza linguagem não binária, por opção de quem o escreveu.

Em novo ataque aos direitos das crianças e des adolescentes, filhas des debaixo, no dia 3 de novembro de 2021 a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Federal, mais uma vez, pautou a proposta de emenda constitucional (PEC) visando reduzir de 16 para 14 anos a idade mínima para o ingresso laboral. Diversas entidades e organizações se manifestaram contra a proposta que representa interesses de empregadores e não a garantia de direitos des adolescentes – maiores de 14 anos.

Como grupo acadêmico, nós, do Grupo Trabalho e Formação Humana, refletimos a partir das práticas de extensão e pesquisa sobre o trabalho na infância e na adolescência e apresentamos uma crítica à proposta de emenda constitucional em tela. Nos propomos a problematizar a antecipação do trabalho explorado a partir de nossas produções coletivas. Ter direitos e perspectiva de futuro é fundamental e perpassa o mundo do trabalho, e a proposta apresentada é a vivência superexplorada e opressora no trabalho a partir de demandas do mercado e não do desenvolvimento pleno de sujeitos infantojuvenis.

No Brasil, a regulamentação do trabalho infantil iniciou no Estado Novo (Vargas 1937-1945) com a CLT (1943), que definiu a proteção do trabalho do menor de 18 anos. Em decreto de 1967, a ditadura empresarial-militar proibiu o trabalho ao menor dos 12 aos 18 anos, exceto se realizado em oficinas exclusivamente com a família e cuidado por pai, mãe ou tutor.

Na esfera multilateral, a Convenção 138/1973 regulou a idade mínima, não inferior a 18 anos, para admissão no emprego, e a Convenção 182/1999 da OIT definiu as piores formas de trabalho infantojuvenil – no Brasil, esta foi aprovada em 1999, promulgada em 2000 e regulamentada por meio do Decreto 6.481/2008. A lista TIP inclui, entre outras formas, escravidão, venda e tráfico de crianças, pornografia, exploração sexual e comercial, e o recrutamento para atividades ilícitas, em especial a produção e o tráfico de drogas, trabalhos que, pela sua natureza ou pelas circunstâncias em que são executados, possam prejudicar a saúde, a segurança ou a moral das crianças.

Observando a legislação em torno da aprendizagem, a Lei 10.097/2000 imputou às empresas de médio e grande porte a contratação de adolescentes (14 a 17 anos) e jovens (18 a 24 anos) como aprendizes. O contrato de trabalho de aprendizes tem a temporalidade máxima de dois anos, incluindo escolarização e formação profissional em uma empresa. Como grupo, já vimos esse filme quando o setor empresarial preferia pagar a multa à Delegacia Regional do Trabalho (RS) do que garantir direitos a aprendizes. O Decreto 9579/2018 define que um percentual de 5% a 15% des trabalhadores das empresas seja de aprendizes e qualifica o Sistema S, entre outras instituições privadas, para a formação técnica-profissional. O desmantelamento do Ministério do Trabalho e Emprego, cujas delegacias regionais têm o papel de fiscalização, dificulta ainda mais coibir o trabalho explorado infantojuvenil.

Comunicado:

Em cumprimento à legislação eleitoral vigente, a partir do dia 02 de julho até o final do período de eleições, o perfil oficial do JU nas redes sociais permanecerá desabilitado. As edições continuam sendo publicadas semanalmente em ufrgs.br/jornal e serão divulgadas no perfil temporário [@jornaldauniversidadeufrgstemp](https://www.instagram.com/jornaldauniversidadeufrgstemp) nas redes sociais.

:: ÚLTIMA EDIÇÃO

Pole dance, poética e processo criativo

Saúde mental e ambiente acadêmico de orientadores e orientandos

O descarte de medicamentos vencidos e sua logística reversa no Brasil

Carta aos leitores | 14.07.22

Cientistas têm novo feedback do universo com descobertas sobre buraco negro da Via Láctea

VIEW ALL

:: JU CIÊNCIA

O Estatuto da Criança e do Adolescente afirma crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, perspectiva pela qual prescreve: a proibição do trabalho para crianças e a possibilidade de trabalho protegido para adolescentes, o apoio socioeducativo em meio aberto, ações que tenham por base o trabalho educativo e a aprendizagem profissional. Associamos a esse conjunto o direito à educação básica como dever do Estado dos 4 aos 17 anos, ordenado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (para sintetizar a proibição/proteção ao trabalho, formação escolar e formação não escolar como direitos das crianças e dos adolescentes brasileiros). Já com fortes marcas do Estado neoliberal, essas regulações passam a trazer as múltiplas formas do privado para compor parcerias com o público na execução de políticas sociais de governo, não necessariamente políticas públicas de Estado.

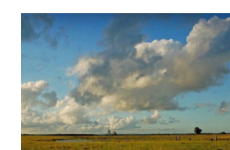
Em 2019, 1,76 milhão de crianças e adolescentes, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad-Contínua), estava em situação de trabalho explorado: agronegócio, trabalho doméstico, nos sinais, mendicância, vendendo bala em ônibus e trens, tráfico, pequenos furtos, explorados sexual e comercialmente, entre outras formas. Esse número pode ainda ser maior por dois fatores: a alta subnotificação de casos – já que a pesquisa é feita em visita a domicílios e ligações telefônicas, desconsiderando a população em situação de rua – e os desdobramentos do péssimo enfrentamento à pandemia da covid-19 do governo federal – inflação, aumento no desemprego, fome e precarização do trabalho.

Outro aspecto a considerar é o estudo do UNICEF que aponta que 1,1 milhão crianças e adolescentes estão excluídas da escola no Brasil, sendo o trabalho um dos principais motivos para que adolescentes na faixa etária de 15 a 17 anos não frequentem a escola. Ou seja, diminuir e legalizar a jornada de trabalho para as adolescentes irá apenas legalizar a expulsão escolar, aprofundada em meio à pandemia, concretizando-se como uma verdadeira expulsão escolar para os setores mais pobres da sociedade, que no Brasil, em sua maioria, é negra.

Não serão os filhos da burguesia que irão cumprir jornada de 25 horas semanais (segundo a PEC), comprometendo tempo de estudos, lazer, descanso, socialização, ócio, ludicidade – por um salário baixíssimo, diga-se de passagem.

Divulgação Científica

Análise do padrão estético feminino no telejornalismo escancara falta de representatividade



Rádio da Universidade

Pesquisadores lançam raio-x da ciência e conservação de campos e savanas brasileiros



Podcasts científicos

Fronteiras da Ciência | Entrevista com Ana Chies, professora do IF/UFRGS, sobre ciência e vida na China

:: VEM PRO CULTURA!



Escritor Paulo Neves autografa “Rio Linguagem” no Centro Cultural da UFRGS

Poesia | A sessão de autógrafos ocorre no dia 15 de julho e será precedida de palestra proferida pelo autor sobre as particularidades da poesia



Artista da capa

Helena Kanaan e o universo através das rochas

“As manifestações expressas neste veículo não representam obrigatoriamente o posicionamento da UFRGS como um todo.”

O JU integra a Rede Nacional de Combate à Desinformação — www.rncd.org

:: POSTS RELACIONADOS

A pandemia na perspectiva de professoras da rede pública estadual

Podemos falar de gênero e sexualidade na escola?

Projeto incentiva educadores e educadoras infantis a se expressarem por meio da arte

O RPG, migrações e a construção da educação geográfica

[Share](#) [Tweet](#)

INSTAGRAM

EDIÇÃO IMPRESSA

CONTATO

[Veja mais](#)

Jornal da Universidade
Câmpus Centro – Av. Paulo Gama, 110 |
Reitoria – 8. andar | Bairro Farroupilha |
Porto Alegre | Rio Grande do Sul |
CEP: 90040-060

Telefone: 3308.3497
Whatsapp: 3308 3368
Horário: Segunda-sexta | 9h-17h
jornal@ufrgs.br





Your reading enjoyment is about to begin...

[View more magazines](#)

[Edição 231](#)

Designed using [Unos Premium](#). Powered by [WordPress](#).

[Social Share Buttons and Icons](#) powered by [Ultimatelystocial](#)

